



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 32/2013

DATA: 17/07/2013

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Veta o projeto de lei nº 32/2013. Interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei apresentado veta o projeto de lei nº 50/2013, o qual determina a obrigatoriedade de identificação das linhas de ônibus e seus horários nas respectivas paradas do município.

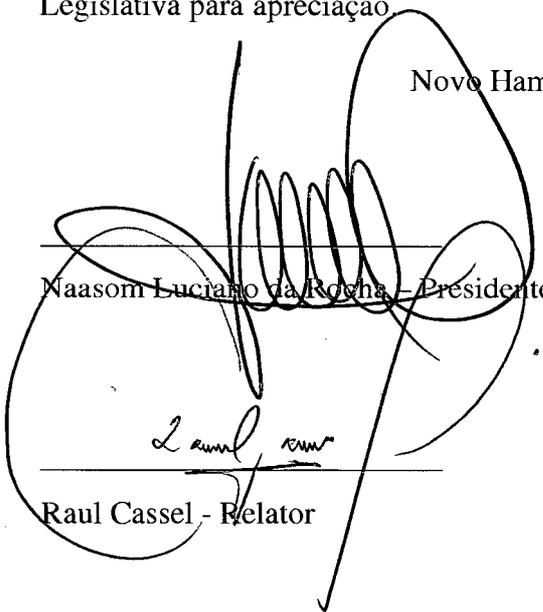
FUNDAMENTAÇÃO:

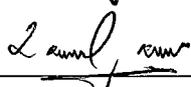
A Comissão entende que o presente veto preenche os requisitos legais, devendo ser encaminhado ao plenário.

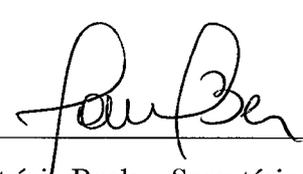
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem condições de prosperar, momento em que urge o encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação.

Novo Hamburgo, 30 de julho de 2013.


Naasom Luciano da Rocha - Presidente


Raul Cassel - Relator


Patrícia Beck - Secretária